

Lei n.º 233

de 12 de Novembro de 1955

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Rural de Bragança Paulista, para administração e manutenção do Posto de Monta e Recinto de Exposição.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer um convênio com a Associação Rural de Bragança Paulista, com sede nesta cidade, para administração e manutenção do Posto de Monta e Recinto de Exposição de Animais, locis.

Artigo 2.º - O convênio a ser firmado obedecerá às condições e prazo da cessão feita pelo Governo do Estado de São Paulo à Municipalidade, extinguindo-se quando o Governo do Estado reassumir a direção do referido próprio estadual.

Artigo 3.º - A Associação Rural de Bragança Paulista fica responsável pela administração do Posto Zootécnico Permanente e Recinto de Exposição de Animais, promovendo a supervisão do conjunto, tais como: pagamento de funcionários, conservação das instalações, alimentação dos animais, inseminação artificial, realização de exposições e demais atos atinentes ao perfeito funcionamento dessa repartição para consecução de seus fins.

Artigo 4.º - A Prefeitura Municipal fará constar, anualmente, no orçamento, verba não inferior a Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para os fins desta lei, que será entregue à Associação Rural, parceladamente, até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, mediante a apresentação de comprovantes das despesas.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de Novembro de 1955

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salcama

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.